



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

"LEI Nº 1084/2013"

"Altera a redação do Inciso V e suprime o Inciso VI do Art. 6º da Lei nº 508/89, que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Guia Lopes da Laguna-MS e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ADEMIR SOUZA ALMEIDA, no uso das atribuições que a lei confere, atendendo as disposições contidas no art. 46, Inciso V, consubstanciado com o art. 54, § 7º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER que, a Câmara Municipal votou e aprovou, e ELE promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso V do Art. 6º da Lei nº 508/89, de 12 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

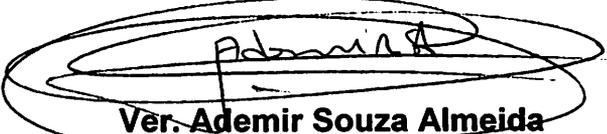
"V - Os lotes terão área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 7m (sete metros), salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes";

Art. 2º - Fica suprimido o Inciso VI do Art. 6º da Lei nº 508/89, de 12 de dezembro de 1989:

"VI - SUPRIMIDO.....".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Guia Lopes da Laguna-MS., 13 de Agosto de 2013.


Ver. Ademir Souza Almeida
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Site: www.camaraguialopesdalaguna.com.br

Of. nº 047/2013-GP

Guia Lopes da Laguna - MS., em 21 de agosto de 2013.

Exmo. Sr.
JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal
NESTA

Senhor Prefeito:

Apraz-nos com o presente, passar às vossas mãos para conhecimento, cópia da Lei nº 1084/2013, promulgada pela Presidência desta Casa de Leis no dia 13 de agosto do corrente ano, conforme disposições contidas no art. 46, Inciso V, consubstanciado com o art. 54, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para subscrevermo-nos mui,

Atenciosamente,

Ver. Ademir Souza Almeida
Presidente do Legislativo

Guia Lopes da Laguna
21/08/13